

Tribunal de Justiça  
do Paraná  
Biblioteca



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 84 PÁGINAS

N.º 2.985 CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 1989 ANO XXXVI

### Tribunal de Justiça

#### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 471

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Assento nº 04/88, tendo em vista decisão do egrégio Órgão Especial e o disposto no artigo 96, inciso I, letra c, da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda o artigo 48, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, resolve

**N O M E A R**

o Doutor RUBENS OLIVEIRA FONTOURA, Juiz Substituto da 46a. Seção

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	03
Secretaria .....	04
Câmaras Cíveis .....	05
Câmaras Criminais .....	05
Serviço de Preparo .....	05
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	06
Conselho da Magistratura .....	

##### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....	06
Secretaria .....	06
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	07
Processo Crime .....	08
Preparo e Distribuição .....	

##### FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio .....	10
Protesto de Títulos .....	31

##### FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio .....	32
Capital .....	48
Interior .....	52

##### DIVERSOS

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	56
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	62
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	75
EDITAIS JUDICIAIS .....	

Judiciária, com sede na Comarca de São José dos Pinhais, para exercer o cargo de Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Tomazina.

Curitiba, 04 de agosto de 1989.

*Abraham Miguel*  
ABRAHAM MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 472

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Assento nº 04/88, tendo em vista decisão do egrégio Órgão Especial e o disposto no artigo 96, inciso I, letra c, da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda o artigo 48, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, resolve

**N O M E A R**

o Doutor ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTÓ, Juiz Substituto da 47a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Colombo, para exercer o cargo de Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Ribeirão do Pinhal.

Curitiba, 04 de agosto de 1989.

*Abraham Miguel*  
ABRAHAM MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 473

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Assento nº 04/88, tendo em vista decisão do egrégio Órgão Especial e o disposto no artigo 96, inciso I, letra c, da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda o artigo 48, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, resolve

**N O M E A R**

o Doutor RENATO LOPES DE PAIVA, Juiz Substituto da 30a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Foz do Iguaçu, para exercer o

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
PABX 252-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)  
253-0543 — (Protocolo)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	NCz\$ 160,00
Meia página .....	NCz\$ 80,00
1/4 de página .....	NCz\$ 40,00
1/8 de página .....	NCz\$ 20,00
1/16 de página .....	NCz\$ 10,00
Custo: 1 centímetro de original .....	NCz\$ 1,60

### ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 21,70
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 28,90
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 19,80
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 25,30
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 3,60
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 6,70
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	NCz\$ 0,20
Diário da Justiça .....	NCz\$ 0,20
Diário do Município de Curitiba .....	NCz\$ 0,20
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	NCz\$ 1,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	NCz\$ 0,05
Fotocópias formato Diário Oficial .....	NCz\$ 0,10

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Renato Pedrosa — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

**4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Renato Pedrosa  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

**1: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Ivan Righi  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Ivan Righi  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

**TRIBUNAL PLENO** —  
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI .....	2,30
I.C.M. VOL. VII .....	2,30
I.C.M. VOL. VIII .....	2,30
I.C.M. VOL. IX .....	2,30
I.C.M. VOL. X .....	2,30
I.C.M. VOL. XI .....	2,30
I.C.M. VOL. XV .....	2,30
I.C.M. VOL. XVI .....	2,30
I.C.M. VOL. XVII .....	2,30
I.C.M. VOL. XVIII .....	2,30
I.C.M. VOL. XIX .....	2,30
I.C.M. VOL. XX .....	2,30
I.C.M. VOL. XXI .....	2,30
I.C.M. VOL. XXII .....	2,30
I.C.M. VOL. XXIII .....	2,30
I.C.M. VOL. XXIV .....	2,30
I.C.M. VOL. XXV .....	2,30
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	1,10
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	0,40
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	0,40
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	0,70
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	0,40
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR .....	1,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	1,80
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	1,80
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	2,70
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	2,70
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	0,40
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18 .....	0,40
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	1,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - 03, 04, 07, 11 e 12/87; 02, 03 e 04, 05 e 06, 07, 08, 09 e 10, 11 e 12/88; 01, 02, 03, 04, 05 e 06/89 .....	1,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	6,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DOS ORGAOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REÚNEM

**1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 3  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA  
DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS


DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

cargo de Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Chopinzinho.

Curitiba, 04 de agosto de 1989.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 474

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Assento nº 04/88, tendo em vista de cisão do egrégio Órgão Especial e o disposto no artigo 96, inciso I, letra c, da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda o artigo 48, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, resolve

NOMEAR

a Doutora LIDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES, Juiz Substituto da Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de Irati, para exercer o cargo de Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Palmital.

Curitiba, 04 de agosto de 1989.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

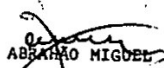
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 481

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21440, datado de 31 de julho do corrente ano, resolve

NOMEAR

JOSÉ LAURENCE CHALBAUD MISURELLI, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Amorinha, Comarca de Ibaiti.

Curitiba, 19 de agosto de 1989.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº 116/89

Prot. nº18248/89 - WILSON MARAVALHAS - (Assunto: Solicita a suspensão da designação do Sr. ANTONIO CARLOS DE MELLO PACHECO PARA RESPONDER PELO 1º Ofício de Protesto de Títulos desta Capital bem como o sobrestamento da Ordem que mandou suspender a distribuição para o mesmo ofício.) - Defiro, de conformidade com o parecer retro do Desembargador Corregedor da Justiça. Em, 31/07/1989.

Prot. nº1933/89 - JOSÉ ODILON EHLERS - (Assunto: Requer opção pelo Tabellionato de Notas da Comarca de Manguaçu.) - Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato competente. Após, Arquite-se. Em, 31/07/1989.

Prot. nº5647/89 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REALEZA - (Assunto: Indica os senhores NELSON WINCK, JORGE MIGUEL PARASUN e ALTHÉRIO ANGELO BIASIN, para exercerem, respectivamente, os cargos de JUIZ DE PAZ e SUPLENTE do distrito de MARCELÂNDIA, daquela comarca.) - Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com as cautelas de estilo. Em, 26/07/1989.

Prot. nº12064/89 - Dr. AIRVALDO NATAL STELA ALVES - (Assunto: Férias) - Defiro a partir de 1º de agosto próximo vindouro. II - Lavre-se ato. Em, 28/07/1989.

Prot. nº19440/89 - Dr. JOSÉ CARLOS DALACQUA - (Assunto: Contagem de férias em dobro.) - Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e relativas ao 2º período de 1988 e 1º período de 1989, de acordo com o parecer retro. Em, 31/07/1989.

Prot. nº 20018/89 - Dr. LUIS MITSUYOCHI TAGUCHI - (Assunto: Contagem de tempo de serviço) - Defiro, para determinar a contagem em favor do postulante, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 307 (trezentos e sete) dias, em que prestou serviço militar, no período compreendido entre 15.01.61 a 18.11.61, de acordo com o parecer retro. Em, 20/07/1989.

Prot. nº20021/89 - Dr. JOAO LUIS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - (Assunto: Férias e pagamento de 1/3 sobre seus vencimentos.) - Defiro. II - Lavre-se ato. Em, 28/07/1989.

Prot. nº20064/89 - Dr. MUNIR KARAN - (Assunto: Férias e pagamento de 1/3 sobre seus vencimentos.) - Defiro. II - Lavre-se ato. Em, 28/07/1989.

Prot. nº20200/89 - SERGIO DA COSTA RIEKES - (Assunto: Exoneração do cargo de OFICIAL JUDICIÁRIO do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e contagem de tempo de serviço.) - Defiro. Lavre-se ato de exoneração, a pedido, de SERGIO DA COSTA RIEKES, do cargo de Oficial Judiciário P.I-IV, nível 6, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a partir de 11 de julho do corrente ano, de acordo com o parecer retro. Em, 26/07/89.

Prot. nº 20249/89 - LYA GOMY DE RIBEIRO URRAN - (Assunto: Solicita autorização para continuar contribuindo junto à Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça como Titular de ofício de comarca de entrância final.) Autorizo a requerente a continuar recolhendo junto à Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça como titular de ofício, própria classe, entrância final, de acordo com o parecer retro. Remeta-se ofício, através do Departamento da Corregedoria da Justiça para aquela Carteira, dando-se-lhe ciência do despacho supra. Em, 31/07/1989.

Prot. nº20330/89 - CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DO PESSOAL - (Assunto: Solicita seja tornado sem efeito o Decreto Judiciário nº338/89, na parte referente a SONIA COSTA.) - Lavre-se ato tornando sem efeito o Decreto Judiciário nº338/89, na parte referente à nomeação da Sra. SONIA COSTA, consoante o estabelecido pelo artigo 41 da Lei nº6.174/70. Em, 31/07/1989.

Prot. nº 20362/89 - LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL - (Assunto: Concessão de férias e autorização para se afastar do País.) - Autorizo o requerente a se afastar do País, a partir de 07.08.89, durante o período de suas férias regulamentares, de acordo com parecer retro. II - Lavre-se o competente ato. Em, 27/07/1989.

Prot. nº20363/89 - MARISTELA JORDAO MENZEL - (Assunto: Concessão de férias e autorização para se afastar do País.) - Autorizo a requerente a se afastar do País, a partir de 07.08.89, durante o período de suas férias regulamentares, de acordo com o parecer retro. II - Lavre-se o competente ato. Em, 27/07/1989.

Prot. nº20531/89 - Dr. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES - (Assunto: Solicita a revogação da portaria nº1065/89.) - Designo o Dr. NEI ROBERTO GUIMARAES, Juiz de Direito Substituto. Lavre-se ato. Em, 28/07/1989.

Prot. nº20668/89 - Dr. JOSÉ RIBEIRO - (Assunto: Incorporação ao acervo de serviço Público) - Defiro. Lavre-se ato mandando incorporar ao acervo de serviço público do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no período de 20.06.84 a 15.04.89, antecipado em virtude das contagens efetuadas através das portarias nºs1482/87 e 224/88, de acordo com o parecer retro. Em, 28/07/1989.

Prot. nº20752/89 - Dr. NOURMIRIO WITTENCOURT TESSEROLI - (Assunto: Férias regatantes.) - Defiro. II - Lavre-se ato. Em, 28/07/1989.

Prot. nº20843/89 - Dr. SALVATORE ANTONIO ASTUTI - (Assunto: Contagem de férias em dobro.) - Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e relativas ao 2º período do ano de 1988, de acordo com o parecer retro. Em, 31/07/1989.

Prot. nº 20844/89 - Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - (Assunto: Incorporação ao acervo de serviço público) - Defiro. Lavre-se ato mandando incorporar ao acervo de serviço público do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 01.10.82 e 06.04.87, antecipado em virtude da contagem efetuada através da Portaria nº310/85 de acordo com o parecer retro. Em, 28/07/1989.

Prot. nº 20932/89 - Dr. NEI ROBERTO GUIMARAES - (Assunto: Férias) - Defiro. II - Lavre-se ato. Em, 28/07/1989.

Prot. nº20999/89 - Dra. SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA - (Assunto: Solicita designação de Juiz de Direito para atuar nos autos de Carta Precatória nº60, I - Designo o Dr. D'ARTAGNAN SERPA SA, Juiz Substituto da Seção Judiciária de Rolândia. II - Lavre-se ato. Em, 28/07/1989.

Prot. nº21104/89 - Dr. DIONISIO SABATOSKI - (Assunto: Férias.) - Defiro a concessão de férias. II - Lavre-se ato. Em, 28/07/1989.

Prot. nº21236/89 - Dr. CARLOS ROBERTO PROCHASKA - (Assunto: Solicita autorização para se afastar do exercício de suas funções, nos dias 30/06 e 01/07/1989.) - Defiro. II - Lavre-se ato. Em, 28/07/1989.

Prot. nº21430/89 - VILMAR FARIAS - (Assunto: Solicita o afastamento do funcionário CESAR CONRADO DE SOUZA NETO, no período de 03/07 a 20/10/1989, a fim de participar do "Curso de Especialização em Elaboração, Análise e Avaliação de Projetos para o Setor Público", em tempo integral.) - Autorizo o afastamento do funcionário CESAR CONRADO DE SOUZA NETO a fim de participar do "Curso de Especialização em Elaboração, Análise e Avaliação de Projetos Públicos, no período de 03 de julho a 20 de outubro nesta Capital. II - À Secretaria para lavrar o respectivo ato. Em 31/07/1989.

Prot. nº 21364/89.- Dr. OCTAVIO JORGE DE CESAR VALEIXO- (Assunto: Requer autorização para se afastar de suas funções nos dias 01 a 03 de agosto vindouro, afim de proferir palestra no Simpósio Nacional de Diretores de DETRANS, a ser realizado na cidade de CUIABÁ. ) - 1- Deferir. II- Lavre-se ato. Em, 01/08/1989.

**RELAÇÃO Nº 117/89**

PROT. Nº 1295/89.- MARIA HELENA GRUDZIEN.- (Assunto: Solicita readaptação, por transferência, no cargo de Arquiteto do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça). I. Tendo em vista a decisão da douta Comissão de Concursos e Promoções, indefiro o presente pedido, por ausência de amparo legal. II. Arquive-se. Em 19/07/1989.

PROT. Nº 5783/89.- MARGARETH CONCEIÇÃO BAPTISTA DA ROCHA.- (Assunto: Solicita seja enquadrada em 01 (um) dos cargos da carreira de Economista). I. Tendo em vista a decisão da douta Comissão de Concursos e Promoções, indefiro o presente pedido, por ausência de amparo legal. II. Arquive-se. Em 19/07/1989.

PROT. Nº 12062/89.- LEA APARECIDA VAZ PORTELLA.- (Assunto: Efetivação). I. In deferir o presente pedido, tendo em vista que o mesmo não preenche os requisitos legais. II. Comunique-se. III. Arquive-se. Em 19/07/1989.

PROT. Nº 16409/89.- VALTER LUIZ JANTARA.- (Assunto: Remoção). I. Defiro o presente pedido, tendo em vista o conteúdo no parecer retro e, ainda, a manifestação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor. II. Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em 03/08/1989.

PROT. Nº 18755/89.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANDAGUARI.- (Assunto: Abertura de concurso). I. Tendo em vista a remoção efetivada pelo Decreto Judiciário nº 468/89, nada há para ser deferido. II. Comunique-se. III. Arquive-se. Em 26/07/1989.

PROT. Nº 20483/89.- DR. MÁRIO BRÁSILIO ESMANHOTTO.- (Assunto: Requer prorrogação de prazo para assumir o exercício de suas funções como Juiz de Direito Substituto da 16ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 19/08/1989.

PROT. Nº 21250/89.- DR. ARQUELAU ARAUJO RIBAS.- (Assunto: Designação de Magist. Lavre-se ato designando o Dr. Edgar Latrônico. Em 27/07/1989.

PROT. Nº 21445/89.- DR. ALDEMAR VENANCIO MARTINS FILHO.- (Assunto: Requer afastamento para tratamento de saúde). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 31/7/89.

PROT. Nº 21605/89.- DR. JOSÉ DE ANDRADE FARIA NETO.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 19/08/1989.

PROT. Nº 21611/89.- DR. ARY SPERANDIO JUNIOR.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde em pessoa da família). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 19/08/1989.

**RELAÇÃO Nº 118/89**

PROT. Nº 16581/89.- DR. RUBENS OLIVEIRA FONTOURA.- (Assunto: Retificação de Portaria). Proceda-se de conformidade com o contido no parecer retro. Em 02/08/1989.

PROT. Nº 21819/89.- DR. LUIZ LIUITI SARUHASHI.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 02/08/1989.

PROT. Nº 22087/89.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR HENRIQUE CHESNEAU LEMZ CESAR.- (Solicita concessão de 15 dias de férias relativas ao 1º período de 1980 e, 10 dias referentes ao 1º período de 1981). Defiro, "ad referendum" do Órgão Especial. Em 02/08/1989.

PROT. Nº 22162/89.- DRA SÔNIA REGINA DE CASTRO TOLENTINO.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). Defiro. A Secretaria para os devidos fins. Em 03/08/1989.

**Secretaria**

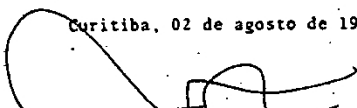
**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1110**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17870, datado de 20 de junho do fluente ano, resolve

**M A N D A R C O N T A R**

em favor de OSCAMU HASHIMOTO, Oficial de Justiça PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Nova Esperança, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano e 358 (trezentos e cinquenta e oito) dias, por serviços prestados ao Tribunal de Justiça como servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, durante o período de 20 de fevereiro de 1984 à 13 de fevereiro de 1986, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de agosto de 1989.



ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

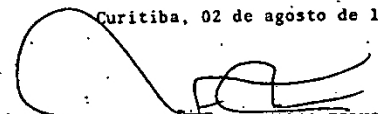
**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1111**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18720, datado de 28 de junho do fluente ano, resolve

**M A N D A R C O N T A R**

em favor de SUELEY FABRIS DA COSTA, Agente de Conservação PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 03 (três) anos e 228 (duzentos e vinte e oito) dias, por serviços prestados à Corregedoria da Justiça em cargo comissionado, símbolo 2-C, Assessor de Diretoria, durante o período de 11 de novembro de 1985 à 27 de junho de 1989, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de agosto de 1989.



ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

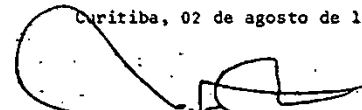
**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1112**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21248, datado de 26 de julho do fluente ano, resolve

**C O N C E D E R**

a LEDA SANTOS, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 19 de julho do ano em curso.

Curitiba, 02 de agosto de 1989.



ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

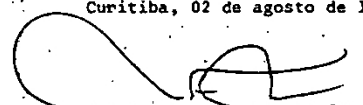
**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1113**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, resolve

**L O T A R**

ANA LÚCIA DE CASTRO MARTINS FARIAS, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Seção de Autuação, do Departamento Judiciário, a partir de 31 de julho do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 02 de agosto de 1989.



ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

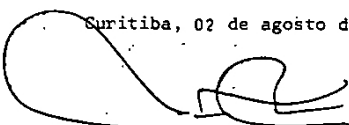
## ORDEN DE SERVIÇO N.º 1114

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21269, datado de 26 de julho do fluente ano, resolve

**CONC EDER**

a ZULMIRA VIEIRA RIBEIRO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 12 (doze) dias restantes de suas férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 31 de julho do ano em curso.

Curitiba, 02 de agosto de 1989.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
SECRETÁRIO

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**  
**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO Nº 114/89

SEÇÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:-

Apelação Cível nº 1189/88 - Curitiba - 14ª Vara Cível. Apte.: Celso Augusto M. Ribas e Cia. Ltda. Adv.: Drs. Expedito Reis do Amaral, Majeda D. Mohd Popp, Carlyle Popp. Adpos.: Eugênio Ribeiro do Nascimento e S/M. Curador: Dirceu Cordeiro - Curador Especial: DESPACHO: "Admito os Embargos de fls. 117 usque 132. Prossiga-se na forma da lei. (CPC, art. 533)." Em, 19 de agosto de 1989. (a) Des. Ronald Accioly. Relator. Custas: -NCZ\$ 6,02.

Apelação Cível nº 672/88 - Curitiba - 2ª Vara da Fazenda Pública. Apte.: Britanite Industrias Químicas Ltda. Adv.: Drs. Mauro Leitner Guimarães, Aildo Catenacci. Adpo.: Estado do Paraná. Adv.: Drs. Maria Marta Renner Weber Lunardon, Manoel Henrique Nunhoz. DESPACHO: "Admito os Embargos de fls. 131/133. Prossiga-se na forma da lei. (CPC, arts. 533 e 534)." Em, 03 de agosto de 1989. (a) Des. Ronald Accioly. Relator. Custas: -NCZ\$ 6,02.

RELAÇÃO Nº 115/89

SEÇÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE VISTAS

VISTA AO DR. MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS:-

Apelação Cível e Reexame Necessário nº 841/89 - Araçongas - Vara Cível. Remetente: Dr. Juiz de Direito. Apte.: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Adv.: Drs. Luiz Ceschin, Annette Macêdo Skarbek, Maurício Pereira da Silva. Adpo.: Cia. Paranaense de Sidos e Armazens COPASA. Adv.: Dr. José Vicente de Oliveira Karan. (a) Des. Troiano Netto. Relator.

Apelação Cível e Reexame Necessário nº 921/89 - Paranaguá - Vara Cível. Remetente: Dr. Juiz de Direito. Apte.: Estado do Paraná. Adv.: Drs. Ronaldo Gonçalves da Silva, Maurício Pereira da Silva. Adpo.: Inter Continental de Café S/A. Adv.: Drs. Dorival Paduan Hernandez, José Maria Valinas Barreiro, Milton Luiz Saif, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Roberto Catalano Botelho Ferraz, Renato Barroso Arruda Gonçalves. (a) Des. Troiano Netto. Relator.

VISTA AO DR. ALIR RATACHESKI - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS:-

Apelação Cível nº 360/89 - Londrina - 8ª Vara Cível. Apte.: Comtour Em empreendimentos Condominiais e Turísticos SC Ltda. Adv.: Dr. José Almeida Leão. Adpos.: Raul Infante Lessa e outros. Adv.: Drs. Raul Infante Lessa, Alir Ratcheski. (a) Des. Ronald Accioly. Relator.

Apelação Cível nº 468/89 - Ponta Grossa - 1ª Vara Cível. Apte.: SUTEPA Su doeste Terraplenagem e Pavimentação Ltda. Adv.: Dr. João Conceição e Silva. Apte.: Carlos Lazarotto de Oliveira. Adv.: Dr. Joaquim Alves de Quadros. Aptes.: Luiz Carlos Berger e outro. Adv.: Drs. Egas Dirceu Moniz de Aragão, Idevan Johnson. Adpos.: Adilson Luiz Carneiro Baggio e outros. Adv.: Drs. Edmilson Louis Carneiro Baggio, Alir Ratcheski. Adpo.: Município de Ponta Grossa. Adv.: Drs. Victor Malucelli Júnior, Alir Ratcheski. Aptes.: Adilson Luiz Carneiro Baggio e outros. Adv.: Drs. Edmilson Louis Carneiro Baggio, Alir Ratcheski. Adpo.: CIDEP CIA de Desenvolvimento de Ponta Grossa. Adv.: Drs. Car-

los Werzel, Alir Ratcheski. Adpo.: Luiz Carlos Stanislawzuk. Adv.: Drs. Egas Dirceu Moniz de Aragão, Idevan Johnson. Adpo.: Município de Ponta Grossa. Adv.: Drs. Victor Malucelli Júnior, Alir Ratcheski. Adpo.: Cezar Fernando Pilatti. Adv.: Drs. Nelson Busato, João Luiz Rodrigues Biscaia, Luis Alberto Kubaski. (a) Des. Troiano Netto. Relator.

RELAÇÃO Nº 116/89

SEÇÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE VISTAS

VISTA AO DR. MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA - PRAZO DE 05 DIAS:-

Apelação Cível e Reexame Necessário nº 912/89 - Paranaguá - Vara Cível. Remetente: Dr. Juiz de Direito. Apte.: Estado do Paraná. Adv.: Dr. Ronaldo Gonçalves da Silva. Adpo.: Inter Continental de Café S/A. Adv.: Drs. Dorival Paduan Hernandez, José Maria Valinas Barreiro, Milton Luiz Saif, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Roberto Catalano Botelho Ferraz, Renato Barroso Arruda Gonçalves. (a) Des. Wilson Reback.

RELAÇÃO Nº 135/89.

SEÇÃO DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA ÀS PARTES

VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO - PRAZO QUINZE (15) DIAS.-

Embargos Infringentes Cível nº 41/89 na Apelação Cível nº 992/87, de Curitiba - 15ª V. Cível. - Embargante: Leão Junior S.A. - Adv.: Drs. Waldemar Alvaro Pinheiro e Afonso Vicente Lopes. - Embargado: Leão Indústria e Comércio de Erva Mate S.A. - Adv.: Drs. Luiz Carlos Marimoni, Luiz Guilherme Bittencourt Marimoni e Luiz Ceschin.

VISTA À EMBARGADA PARA IMPUGNAÇÃO - PRAZO QUINZE (15) DIAS.-

Embargos Infringentes Cível nº 42/89 na Apelação Cível nº 1181/88, de Londrina - 3ª V. Cível. - Embargante: Gertrud Sauer. - Adv.: Drs. Sonny Brasil de Campos Guimarães, Nelson Taques Sobrinho, Hermindo Duarte Filho, Renato Serpa Silverio e Dioniltro Rubens Pavan. - Embargados: Nelson Jose Gomes Saldanha e sua mulher. - Adv.: Drs. Almino Aparecido Filho e Mauro Viotto.

VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO - PRAZO QUINZE (15) DIAS.-

Embargos Infringentes Cível nº 43/89 na Apelação Cível e Reexame Necessário nº 985/84, de Curitiba - 2ª V. Faz. Pública. - Embargante: Estado do Paraná. - Adv.: Drs. Eros Santos Carrilho e Roberto Caldas Alvim e Oliveira. - Embargados: Alimentus Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda e outro. - Adv.: Dr. Jose Eduardo Soares de Camargo.

RELAÇÃO Nº 97/89

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

VISTA ÀS PARTES

VISTA AO INTERPELANTE - PRAZO DE DEZ (10) DIAS:

Especiais nº 06/89, de São João do Triunfo - Pedido de Explicação. Interpelante: Luciano Micharki. Adv. Dr. Firmino de Paula Santos Lima. Interpelado: José Maria Tardin. Adv. Dr. Laercio Benedito Lewandoski. Relator: Des. Ronald Accioly.

**Divisão de Processo Crime**

RELAÇÃO Nº 45/89

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

VISTA AO PROCURADOR DO APELANTE PARA APRESENTAR RAZÕES DE APELAÇÃO - ( PRAZO: OITO DIAS ):

Apelação Crime nº 220/89 de Curitiba - Vara do Tribunal do Juri - Apelante: - Jose Milton de Souza. - Adv.: - Dr. Arnaldo Faivro Busato Filho. - Apelada: - A Justiça Pública.

**Serviço de Preparo**

RELAÇÃO N. 017/89

AUTOS AGUARDANDO PREPARO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - PRAZO 10 DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL AO SIF 3/89 NO R EX 403/88  
Origem : CONGONHINHAS  
PROTOCOLO : 6859/89  
AGRAVANTE : GERSON TERRAZ CAMARGO PENTEADO E SUA MULHER E OUTROS  
ADVOGADOS : MAURI JOSE ROJKA  
CARLOS ALBERTO MURO  
LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA  
DAVI DEUTSCHER  
AGRAVADO : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-PR  
ADVOGADO : RAUL ALBERTO DANIAS JUNIOR  
NCZ\$ : 60,34

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL AO SIF 9/89 NO R EX 385/88  
Origem : CURITIBA - 4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA  
PROTOCOLO : 11336/89  
AGRAVANTE : ANTONIO CANDIDO DE CARVALHO  
ADVOGADOS : MARCIA REGINA NUNES DE SOUZA VALEIXO  
JOSE CESAR VALEIXO NETO  
AGRAVADO : MASSA FALIDA DE NILO REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA  
ADVOGADO : MARCOS ALBERTO PICCHI

INTERESSADO : FRANCISCO MACHADO DE JESUS - SINDICO DA MASSA FALIDA  
NCZ\$ : 36,92

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ SUPREMO 14/89 NO RECURSO EXTRAORDINARIO 386/88  
Origem : CURITIBA - 1A VARA CIVEL  
PROTOCOLO : 05531/89  
AGRAVANTE : NESTOR KUTENSKI  
ADVOGADO : LAERCIO CHEMIM  
AGRAVADO : CONCORDE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA  
ADVOGADO : CARLOS MANSUR ARIDA  
NCZ\$ : 36,68

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL AO STF 20/89 NO RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL 55/89  
Origem : CURITIBA - 2A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
PROTOCOLO : 15516/89  
AGRAVANTE : CESAR VENTURA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PEREIRA  
AGRAVADO : ESTADO DO PARANA  
ADVOGADO : UBIRAJARA AYRES GASPARIN  
NCZ\$ : 86,50

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.

CARTA DE ORDEM - CIVEL 41/89 NA Acao RESCISORIA 23/89  
Origem : CURITIBA  
PROTOCOLO : 0/89  
DO : DESEMBARGADOR JOSE MEGER  
PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGA  
INTERESSADO : BANCO AMERICA DO SUL SA  
ADVOGADO : TAKEJI SAKAMOTO  
NCZ\$ : 6,96

CARTA DE ORDEM - CIVEL 42/89 NA Acao RESCISORIA 23/89  
Origem : CURITIBA  
PROTOCOLO : 0/89  
DO : DESEMBARGADOR JOSE MEGER  
PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA  
INTERESSADO : BANCO AMERICA DO SUL SA  
ADVOGADO : TAKEJI SAKAMOTO  
NCZ\$ : 6,96

CARTA DE ORDEM - CIVEL 43/89 NA Acao RESCISORIA 23/89  
Origem : CURITIBA  
PROTOCOLO : 0/89  
DO : DESEMBARGADOR JOSE MEGER  
PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANDAGUARI  
INTERESSADO : BANCO AMERICA DO SUL SA  
ADVOGADO : TAKEJI SAKAMOTO  
NCZ\$ : 6,96

CARTA DE ORDEM - CIVEL 44/89 NA MEDIDA CAUTELAR 4/89  
Origem : CURITIBA  
PROTOCOLO : 0/89  
DO : DESEMBARGADOR NEGI CALIXTO  
PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA  
INTERESSADOS : MINERACAO ANDREIS LTDA  
FIORAVANTE ANDREIS  
ADVOGADOS : PAULINO ANDREOLI  
JOAO BATISTA DOS ANJOS  
MOZART PIZZATTO ANDREOLI  
NCZ\$ : 11,36

CARTA DE ORDEM - CIVEL 48/89 NO MANDADO DE SEGURANCA 67/89  
Origem : CURITIBA  
PROTOCOLO : 0/89  
DO : DESEMBARGADOR NUNES DO NASCIMENTO  
PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS  
INTERESSADO : MARCILIO MORO E SUA MULHER  
ADVOGADOS : WATERLOO MARCHESINI JUNIOR  
ARNALDO SERGIO PASCHOAL  
NCZ\$ : 8,06

CARTA DE ORDEM - CIVEL 49/89 NA Acao RESCISORIA 28/89  
Origem : CURITIBA  
PROTOCOLO : 0/89  
DO : DESEMBARGADOR SILVA WOLFF  
PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES  
INTERESSADO : ESPOLIO DE CARLOS ELA WIDERPEL  
ADVOGADOS : IRINEU NORBERIO DE MELLO GOZZO  
PAULO JOSE GOZZO  
NCZ\$ : 6,16

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 10 DIAS.

RECURSO ESPECIAL CIVEL 1/89 NA APELACAO CIVEL 917/88  
Origem : CASCAVEL - 3A VARA CIVEL  
PROTOCOLO : 11633/89  
RECORRENTE : AGROPECUARIA FREI MIGUEL LTDA  
ADVOGADOS : MILTON CONINCK  
JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO  
YVES CONSENTINO CORDEIRO  
RECORRIDO : MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA SA CREDITO  
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS  
ADVOGADO : JOBEL KUSS  
NCZ\$ : 12,68

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do plantão para atender os casos de Habeas-Corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, pedidos urgentes de arbi-

tramento e prestação de fiança e de liberdade provisória, conhecimento de prisão em flagrante e de pedidos de busca e apreensão domiciliar.

Semana de 10/AGOSTO/89 a 16/AGOSTO/89

Vara de Plantão: 8ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. ARNO GUSTAVO KVOERR

Atendimento

Das 08:00 às 18.00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal do Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

## TRIBUNAL DE ALÇADA Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 145/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.06750/89, resolve:

E X O N E R A R

a partir desta data, GRAZIELA PINTO MAIA, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.  
Curitiba, 03 de agosto de 1989.

  
LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

P O R T A R I A N. 146/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.06761/89, resolve:

N O M E A R

ANETTE MARIE ROESNER DIB, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.  
Curitiba, 04 de agosto de 1989.

  
LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N. 112/89

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 06761/89, resolve:

C O N C E D E R

a ROCHE TONIAL, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de

02 de agosto pretérito, na forma do disposto no artigo 221, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 04 de agosto de 1989.

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**  
**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO N.º 623

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 87/89, DE MATELÂNDIA. Impetrante: Martinho Angonese. Adv.: Altair Agostinho Bartolamel. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco Itaú S/A. **DESPACHO:** O Senhor Martinho Angonese impetra Mandado de Segurança contra ato do doutor Juiz da Comarca de Matelândia. Concede a liminar pleiteada. Determino a suspensão da praça designada para o dia 10 de agosto. O impetrante, em suas alegações, sustenta que a norma do artigo 47, n. II, das disposições transitórias da Constituição Federal lhe confere isenção de correção monetária. Nesse sentido, formulou pedido judicial e depositou, no prazo legal, o valor que julga realmente devido. A verossimilhança do direito e a possibilidade de dano estão, pois, presentes. Solicitem-se as informações à autoridade apontada como coatora. Cite-se o litisconsorte, no prazo de quarenta (40) dias. Publique-se. Curitiba, 03 de agosto de 1989. (a) Francisco Muniz.

RELAÇÃO N.º 624

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
VISTA À PARTE

AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO - QUINZE DIAS.

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 27/89, DE CURITIBA - 2a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Embargado: Município de Curitiba. Adv.: HERON ARZUA.

RELAÇÃO N.º 625

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 86/89, DE CASCAVEL - 3ª VARA CÍVEL. Impetrantes: Nilson Gomes Vieira - Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outros. Adv.: Yves Consentino Cordeiro. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. **DESPACHO:** 1. Objetivam os impetrantes, por esta segurança, obstaculizar a realização de praeamento de bens que eles próprios ofereceram em penhora e deram em penhor mercantil (surpreendentemente alegam depois serem tais bens impenhoráveis). A realização da praça, marcada para o próximo dia 8 de agosto, era previsível desde 24/4/89, quando se proferiu o despacho trasladado às fls. 117, e certa desde 1/6/89, conforme também se vê do despacho de fls. 121. A exiguidade de tempo não serve então de pretexto para alimentar receio de que o não acolhimento de pedido liminar possa ensejar a ineficácia da segurança, caso de ferida. Quando tal pudesse ocorrer, aos próprios impetrantes se haveria de atribuir culpa, porque só ajuizaram esta segurança em 1/8/89. 2. Entendem os requerentes serem beneficiários da "anistia" constitucional e por isso postularam no juízo monocrático a isenção da correção monetária incidente sobre os seus débitos. Do despacho que não acolheu tal pedido, opuseram agravo de instrumento ao qual querem que se imprima, agora, efeito suspensivo, para sustar a referida praça. 3. Não se presta o Mandado de Segurança para este fim, mas sim para assegurar um direito certo e incontestável, ameaçado ou violado por ato manifestamente ilegal. Remédio extremo não é a segurança sucedâneo de recurso, nem pode ser vulgarizado. De ordinário, não cabe ela contra decisão judicial (artigo 5º, item II, da Lei 1.533/51 e súmula 267). Abrem-se a esta regra duas exceções: a) - quando o despacho atacado seja de flagrante ilegalidade; b) - quando se interponha recurso pertinente à decisão atacada, sem efeito suspensivo, demonstrado o "fumus boni juris" e a possibilidade de dano irreparável. 4. No caso presente, bem se vê, não se está diante de decisão teratológica ou de flagrante ilegalidade. O respeitável despacho trasladado às fls. 109, posto que dele se possa discordar quanto a possibilidade de postulação do benefício constitucional pelos avalistas, está, no mais, solidamente amparado na prova dos autos e, se incorreto, de forma alguma pode ser inquinado de ilegal ou proferido com abuso de poder. 5. Nestas condições, não vislumbrando aqui direito líquido e certo e entendendo não caber mandado de segurança contra ato judicial passível

de recurso e não se apresentar nos autos decisão de flagrante ilegalidade como também e principalmente do "fumus boni juris", indefiro, desde logo, a inicial e o faço na forma do disposto pelo artigo 8º, da Lei 1.533/51 e fundado no que preceitua o artigo 1º e 5º, item II, da referida lei e súmula 267, do STF. Intimem-se. Curitiba, 03 de agosto de 1989. (a) Moacir Guimarães.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 88/89, DE MATELÂNDIA. Impetrante: Ernesto Dickmann. Adv.: Aneri Capellari. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco Itaú S/A. **DESPACHO:** Nos termos do artigo 8º da Lei 1.533/51, indefiro liminarmente a inicial, porque incabível é o "mandamus". O impetrante diz ser pequeno produtor rural. Aforou contra o litisconsorte medida judicial, com lastro no artigo 47 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da atual Constituição, em data de 29/12/88. Somente depositou a importância que entende ser devedor em data de 04/01/1989. Tudo consta da certidão de fls. 07. O prazo que é decadencial findou em 03/01/1989. Em tal dia houve expediente normal na Comarca de Medianeira, conforme a informação de fls. 17. Curitiba, 03 de agosto de 1989. (a) Ulysses Lopes.

RELAÇÃO N.º 626

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
VISTA À PARTE

AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO - 15 (QUINZE) DIAS.

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 26/89, DE CAMPO LARGO. Embargante: Geraldo Geticoski. Embargado: Kai Sizuó. Adv.: Laerso da Rosa Vieira.

RELAÇÃO N.º 627

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
DESPACHO RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 394/89 DE BANDEIRANTES. Agravante: Ciro Barbosa. Adv.: Hélio Pessoa Moraes. Agravado: Midavar Engenharia Civil e Construções Ltda. Adv.: Odair Buzato. **DESPACHO:** Havendo interesse do I.A. P. A.S., no feito (f.20), determino que sejam os autos baixados à Comarca de origem para ouvir o representante daquele Instituto e o Dr. Promotor de Justiça. Intimem-se. Curitiba, 02 de agosto de 1989. (a) ACCÁCIO CAMBI.

RELAÇÃO N.º 628

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
VISTA ÀS PARTES

AOS APELADOS - CINCO DIAS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 612/88 DE PIRAQUARA. Apelante: 1: Gic - Empresa de Mineração Ltda. Apelantes 2: Pedro Afonso Machado Newton e sua mulher. Apelados 1: Os mesmos. Apelado 2: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul. Apelado 3: Departamento de Estradas de Rodagem - DER. Adv.: Maurício Pereira da Silva.

AO APELANTE - CINCO DIAS

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 12/88 DE CURITIBA-3ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Remetente: Dr. Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Ronald Fabiani e Maurício Pereira da Silva. Apelados: Wilson Mauri de Bonfim e outro.

AO APELANTE - CINCO DIAS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1189/89 CURITIBA 5a. VARA. Apelante: Jussara Milani. Adv.: Paulo Moser e Sérgio L.B. Petrochinski. Apelado: Damasio Antonio Javorski.

AO APELANTE - CINCO DIAS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2898/88 CAMBARÁ. Apelante: Jaime Vilela Pereira. Adv. Carlos Alberto Biaggi. Apelado: Auto Mecânica Nakai Ltda.

AO APELANTE - CINCO DIAS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1394/89 TOLEDO. Apelante: Ildo João Guido Gozzo. Adv. Adalberto Prybylski e Antonio Gomes da Silva Júnior. Apelado: Sérgio Canan.

RELAÇÃO N.º 629

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL  
VISTA ÀS PARTES

AO AGRAVADO PARA FALAR SOBRE DOCUMENTO - 48 HORAS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 189/89 DE PONTA GROSSA - 1a. VARA: Agravantes: Fugio Okuma e outro. Agravado: Banco Itaú S/A. Adv.: Joaquim Alves de Quadros, Marília de Carvalho Macedo Guaraldo, Antonio Celestino Tonelato e Elton Scheidt Pupo.

AO APELANTE - CINCO DIAS:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1419/89 DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - 1a. VARA: Apelante: Comfloresta - Companhia Catarinense de Empreendimentos Flores -